

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00050/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 00015/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.097.243/0001-06, torna público que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 22/06/2023, ÀS 23:59 HORAS
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 23/06/2023
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.feiranova@gmail.com

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste edital: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de junta médica municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

04.122.0005.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 22.408,35 (vinte e dois mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/06/2023 às 23:59h.** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual de Pernambuco; ou

4.2.5.1 Certidão Negativa de Débito do Estadual da sede da licitante;

4.2.6. Certidão Negativa de Débito do Município da sede da licitante;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo IV);

4.2.10. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais ou similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com o objeto da licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

4.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.2.12. Para prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina;

b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c) Registro no Conselho Regional de Medicina dos profissionais indicados para a realização das perícias.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Feira Nova - PE, 16 de junho de 2023.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de junta médica municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais, é que se faz necessário tal contratação do respectivo objeto para segurança, diligenciamento e efetividade do funcionalismo desta administração.

A contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com o patrimônio público.

Assim sendo pretende-se através desta dispensa de Licitação, a prestação de serviços especializado de Junta Médica Municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a prefeitura municipal e suas secretarias, conforme especificações do Termo de Referência.

Pelo exposto acreditamos estar devidamente justificada a pretensa contratação.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Prestação de serviços especializado de junta médica municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados,	Parcela	5	4.481,67	22.408,35

relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias				
Total				22.408,35

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 22.408,35 (vinte e dois mil quatrocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

3.2.Detalhamento dos serviços:

3.2.1.Disponibilidade de visita técnica na forma presencial, com duração de 6h semanais;

3.2.2.Cada visita técnica deverá ser composta com 03 (três) médicos especialistas nas áreas da medicina do trabalho, em especial psiquiatria, clinico geral e especialista na medicina do trabalho;

3.2.3.O atendimento será realizado no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Feira Nova.

3.3.Condições de participação:

3.1.1.Para prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina;
- b) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina dos profissionais indicados para a realização das perícias.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;

4.2.Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet;

4.3.Avaliar periodicamente o cumprimento dos níveis mínimos de serviço da Proponente, e tomar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento, em especial os relativos à disponibilidade, segurança da informação, entre outros.

4.4.Aplicar à proponente às sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.5.Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da proponente.

4.7. Comunicar à Proponente todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

4.8. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento;

4.9. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;

4.10. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.2. Manter capacidade de execução dos serviços definidos e estimados neste Termo de Referência.

5.3. Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações a que seus representantes tenham acesso em decorrência dos serviços prestados.

5.4. Cumprir fielmente os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência, contratualmente, ou decorrentes de legislação aplicável.

5.5. Entregar todos os serviços, bem como manuais e relatórios, que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

5.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor do Contrato, relacionados com as características e funcionamento dos serviços.

5.7. Prestar os serviços, na forma e nos prazos estabelecidos nos termos contratuais.

5.8. Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.

5.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

5.10. Assegurar visita da equipe técnica da empresa ao Município, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas;

5.11. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Prefeitura para a execução das visitas;

5.12. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.14. Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

5.15. Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, observando os prazos acordados.

5.16. Manter o município informado a respeito do objeto contratado, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas e sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra recibo, ao administrador/gestor do contrato;

5.17. Não se pronunciar a imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades a se demandadas e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

5.18. Fornecer o serviço, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

5.19. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

5.20. Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

5.21. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.1.1. Início: 3 (três) dias;

6.1.2. Conclusão: 5 (cinco) meses.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da

seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3.SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de execução dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4.SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VALDIR FELIX DE LIMA
Chefe do Setor de Compras

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 000015/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de junta médica municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Prestação de serviços especializado de junta médica municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias	Parcela	5		
				Total	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Feira Nova, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00050/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA”, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, localizada na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.097.243/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Manoel Alves, 99 - ... - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 031.214.924-70, Carteira de Identidade nº 5439646 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado de junta médica municipal, com foco em medicina do trabalho, para realização de perícias médicas no intuito de certificar se há aptidão para retorno ao trabalho de funcionários afastados, relocação de função, avaliação de atestados médico de incapacidade, multiuso seja temporária ou permanente, encaminhamento para a previdência competente ao município, solicitação de benefícios de aposentadoria ou negativa; bem como todo o suporte necessário e que compete a área de medicina do trabalho para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

04.122.0005.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;

b) Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet;

c) Avaliar periodicamente o cumprimento dos níveis mínimos de serviço da Proponente, e tomar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento, em especial os relativos à disponibilidade, segurança da informação, entre outros.

d) Aplicar à proponente às sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

e) Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da proponente.

g) Comunicar à Proponente todas e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

h) Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento;

i) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

b) Manter capacidade de execução dos serviços definidos e estimados neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pela confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e informações a que seus representantes tenham acesso em decorrência dos serviços prestados.

d) Cumprir fielmente os Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência, contratualmente, ou decorrentes de legislação aplicável.

Entregar todos os serviços, bem como manuais e relatórios, que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

e) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Gestor do Contrato, relacionados com as características e funcionamento dos serviços.

f) Prestar os serviços, na forma e nos prazos estabelecidos nos termos contratuais.

g) Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato.

h) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

i) Assegurar visita da equipe técnica da empresa ao Município, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas;

j) Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Prefeitura para a execução das visitas;

k) Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

m) Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância à legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

n) Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, observando os prazos acordados.

o) Manter o município informado a respeito do objeto contratado, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas e sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contrarrecibo, ao administrador/gestor do contrato;

p) Não se pronunciar a imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades a se demandadas e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

q) Fornecer o serviço, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

r) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

s) Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão

poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira

venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV000015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA-PE

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.